



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 49/2023

Ubá, 28 de abril de 2023.

<b>Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 49/2023</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 785/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Rosa Elena Belote	<b>CNPJ:</b>	32.522.085/0002-45
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Rosa Elena Belote (Mineração BS Stone)	<b>CNPJ:</b>	32.522.085/0002-45
<b>MUNICÍPIO:</b>	Durandé - MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Ademir Liparizi Junior - Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho.	CREA MG0000124398D MG		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Débora de Castro Reis - Gestora Ambiental	1.310.651-3		
De acordo:  Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1		



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Castro Reis, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 28/04/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **64982863** e o código CRC **2B7AB135**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0017566/2023-21

SEI nº 64982863



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 49/2023**

<b>PROCESSO N°:</b> 785/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDERDOR:</b>	Rosa Elena Belote	<b>CNPJ:</b> 32.522.085/0002-45
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Rosa Elena Belote (Mineração BS Stone)	<b>CNPJ:</b> 32.522.085/0002-45
<b>MUNICÍPIO:</b>	Durandé - MG	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos.	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Ademir Liparizi Junior - Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho.	<b>REGISTRO:</b> CREA MG0000124398D MG	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Débora de Castro Reis Gestora Ambiental	1.310.651-3	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1	



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 49/2023**

O empreendimento “Rosa Elena Belote (Mineração BS Stone)” pretende atuar no ramo de extração de rochas ornamentais e de revestimento (granito), no município de Durandé - MG. Em 13/04/2023 foi formalizado junto à SUPRAM Zona da Mata, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo nº 785/2023 de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

As atividades declaradas no RAS são de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - código A-02-06-2”, com produção bruta de 1.800 m<sup>3</sup>/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - código A-05-04-6”, com 1,177 ha de área útil.

O empreendimento é classificado pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 e possui fator locacional resultante igual a 1 (um), justificando a adoção do procedimento simplificado.

O processo foi instruído com o Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo, Ademir Liparizi Junior. A Anotação de Responsabilidade Técnica de nº MG20221242347 referente ao RAS, a Planta Topográfica Planimétrica e Estudo de critério locacional, encontra-se apensa ao processo. Já a ART referente ao dimensionamento e implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários do empreendimento é de responsabilidade do mesmo profissional e possui nº MG20221609276. Por fim, os estudos referentes ao sequenciamento de lavra, dimensionamento da pilha de estéril, projeção da lavra, plano de lavra, drenagem e escoamento pluvial e descrição da lavra foram elaborados pela Engenheira de Minas e de Segurança do Trabalho, Patrícia Lopers Santana Resende, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica de nº MG20221460394.

O empreendimento pretende, através desta solicitação de Licenciamento Ambiental, exercer suas atividades na poligonal do direito mineral “Agência Nacional de Mineração - ANM nº 832.070/2021”. Esta poligonal possui uma área de 200,46 ha, em fase atual de Autorização de Pesquisa para a substância mineral granito, conforme dados oficiais do site da Agência Nacional de Mineração - ANM. Portanto, verificou-se que o empreendedor possui processo ativo para esta poligonal, atendendo as exigências da Portaria da Agência Nacional de Mineração - ANM nº 015/2008 e IS SISEMA nº 01/2018 quanto à vinculação entre o processo mineral e o empreendedor.

Em consulta à plataforma IDE Sisema foi verificada a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, de peso 01, para a área do empreendimento. Foi apresentado estudo conforme Termo de Referência e acompanhado de ART, verificando-se a viabilidade do empreendimento por estar localizado em Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Neste estudo foram apresentadas as justificativas técnicas para a inexistência de alternativa locacional, foi realizada a identificação dos impactos ambientais advindos da interferência do empreendimento na Reserva da Biosfera e propostas ações mitigadoras, afirmando ser viável a operação do empreendimento.

O empreendimento está localizado no local chamado de Gleba 01, imóvel rural localizado no Córrego Santo Ângelo, Zona Rural do município de Durandé/MG, em que o imóvel se encontra registrado sob o nº 13.811 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim/MG. Conforme consta na Certidão de Registro, a área total da propriedade é de 28,2779 ha.

Foi apresentado um documento chamado de “Autorização do proprietário do solo”, em que os proprietários do imóvel “Gleba 01”, autorizam a empresa Rosa Elena Belote a ter acesso ao



imóvel, bem como extrair substância mineral em uma área de 4,84 hectares, sendo esta área delimitada como a área diretamente afetada - ADA e a área total do empreendimento, conforme apresentado em Planta Topográfica anexada ao documento.



Imagem 01: Através do polígono vermelho podemos observar a efetiva área do empreendimento, que é a área delimitada através do documento “Autorização do proprietário do solo”. O polígono azul representar a poligonal ANM nº 832.070/2021. Fonte da imagem: Google Earth Pro, datada de 04/11/2019.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural - CAR registrado sob o nº MG-3123528-F824.85AE.8071.47E0.B513.1A16.DF9A.45E2, referente ao imóvel Gleba 01 - Córrego Santo Ângelo. No CAR a área total da propriedade foi demarcada com 28,26 ha. Foi demarcada uma área de 3,31 ha de remanescente de vegetação nativa e uma Reserva Legal proposta de 6,09 ha. Também foi demarcada uma área de APP total de 2,92 ha, referente à APP de Rios até 10 metros e APP de nascentes ou olhos d’água perenes.

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Consta nos autos do processo o levantamento planimétrico do imóvel rural Gleba 01 - Córrego Santo Ângelo onde foi indicado o uso do solo do imóvel e as delimitações exigidas no Anexo I do Termo de Referência do RAS.

Conforme declarado pelo empreendedor na caracterização junto ao SLA, não serão necessárias intervenções ambientais para instalação e operação do empreendimento. Destaca-se que, conforme informado e apresentado através da Planta Topográfica, não existem Áreas de Preservação Permanente e tampouco áreas com vegetação nativa inseridas nos limites do empreendimento.



Foi informado no RAS que a área total do empreendimento, bem como a área diretamente afetada é de 4,84 ha, a área de lavra, que é a área onde será possível realizar a extração mineral é de 0,8268 ha, a área construída é de 0,05245 ha e a área impactada também é de 4,84 ha. Foi informado também que não existem áreas degradadas e áreas em reabilitação dentro da área do empreendimento.

Durante a operação o empreendimento contará com 5 (cinco) funcionários sendo 4 (quatro) no setor de produção e 1 (um) no setor administrativo, trabalhando em 1 turno de trabalho de 8 h/dia, durante 5 dias da semana e 12 meses do ano.

A movimentação bruta será de 4860 t/ano e 1800 m<sup>3</sup>/ano. Já a produção mensal líquida prevista de granito, será de 162 toneladas e 60 m<sup>3</sup>, considerando uma produção de estéril de 243 toneladas e 90 m<sup>3</sup> por mês. A porcentagem de extração em relação a capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos será de 90 %. A reserva mineral possui um total de 36.000 m<sup>3</sup>, com vida útil de 20 anos, em um avanço de lavra anual de 0,0286 ha.

O método de lavra a ser adotado será a céu aberto por bancadas, em que a mina será subdividida em níveis sucessivos de lavra, que evoluem lateralmente de forma sequenciada. A perfuração da rocha será realizada com perfuratriz e o corte será realizado pela tecnologia de fio diamantado. Não haverá processo de beneficiamento, assim, não haverá produção de rejeito, somente de estéril (material oriundo diretamente da lavra e destinado para pilha de estéril). Não haverá detonações da rocha.

Durante a atividade minerária ocorrerá a movimentação e o surgimento de materiais compostos por solo e fragmentos de rocha que não são utilizados como matéria prima sendo assim caracterizados como estéril, e também fragmentos de rocha provenientes do desmonte por fio diamantado.

A deposição de estéril e resíduos provenientes do desmonte com fio diamantado será em forma de pilha. Foi informado que a pilha foi dimensionada para ser capaz de manter o empreendimento em funcionamento durante o período de aproximadamente 20 anos, sendo o seu volume final previsto para deposição de estéril igual a 21.600 m<sup>3</sup>. A área final projetada da pilha com sistema de drenagem é de 1,1774 ha, sendo a altura total da pilha de 6 metros, a altura total do talude de 3 metros, a inclinação das bermas de 3º e a inclinação dos taludes em 45º.

Foi apresentado o Projeto de Disposição em Pilhas de Mineração. Destaca-se que deverão ser observados os critérios técnicos previstos na ABNT 13029/2017 (Elaboração e apresentação de projeto de disposição de estéril em pilha) de modo a garantir os requisitos mínimos de segurança, operacionalidade, economia e desativação, minimizando os impactos ao meio ambiente desta atividade. É essencial o atendimento às normas técnicas vigentes de modo que a pilha tenha configuração adequada, respeitando a altura e declividade recomendadas, além de ser dotada de sistema de drenagem eficiente para as águas pluviais.

Foi informado que os equipamentos utilizados pelo empreendimento serão 1 caminhão para carregamento, 1 escavadeira, 1 pá carregadeira, 1 perfuratriz, 1 compressor, 1 martelete, 2 máquinas de fio diamantado, 1 caminhonete, 1 grupo gerador, 1 pau-de-carga, 1 travesseiro pneumático, 1 conteiner 40' e ferramentas diversas.

Os materiais e insumos utilizados dentro da área do empreendimento serão fio diamantado, Bit DTH 90 mm, Bit DTH 95 mm, Conebits (38 mm), Conebits (36 mm), cabo de aço, hastes meálicas, mangueira de ar, mangueiras para água e EPIs. Estes materiais ficarão armazenados na edificação de apoio do empreendimento.



Foi informado que toda a manutenção, lavagem e abastecimento das máquinas e veículos do empreendimento serão realizadas em oficinas e postos de terceiros. Portanto não haverá acondicionamento de produtos e resíduos oleosos dentro da área do empreendimento.

A água a ser utilizada pelo empreendimento, para fins de consumo humano, e para operação do empreendimento (aspersão de vias, equipamentos e resfriamento) será proveniente de uma captação superficial de 0,135 l/s de águas públicas de um curso d'água, durante 08:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 12' 56,71"S e de longitude 41° 46' 58,88"W, regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 0000365713/2022 e válida até 11/11/2025. O volume de água a ser utilizado pelo empreendimento para todos os usos, será de 3.865,00 litros por dia, sendo compatível com o volume de água captada.

Cabe ressaltar que a captação de água superficial para uso no empreendimento se encontra em área externa aos limites do empreendimento e inserida no mesmo imóvel em que se localiza o mesmo, o imóvel Gleba 01, de matrícula nº 13.811.

Os impactos ambientais listados no RAS que poderão ocorrer durante a operação do empreendimento são: geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos, resíduos sólidos e processos erosivos.

Os efluentes líquidos sanitários serão provenientes das instalações da edificação de apoio a ser construída na área do empreendimento. Para o tratamento dos efluentes sanitários será implantada fossa biogestora com lançamento do efluente tratado em curso d'água. Foi apresentado o projeto básico do sistema de tratamento previsto bem como proposta de monitoramento para efluente sanitário. A limpeza e manutenção deste sistema deverá ser realizada conforme orientação do fabricante. O dimensionamento informado é para os 5 (cinco) funcionários que trabalharão no empreendimento.

A água proveniente do resfriamento do fio diamantado, devido ao fato de não haver contaminação da mesma, passará apenas pelo sistema de drenagem até as caixas secas, infiltrando normalmente no solo.

As emissões atmosféricas identificadas foram os materiais particulados gerados na área de lavra e também da movimentação dos veículos e os gases veiculares também decorrentes do tráfego de veículos nas vias de acesso. Entre as ações de controle, foi prevista a aspersão de vias e a realização de manutenção periódica de máquinas e equipamentos.

A atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento possui potencial de geração de ruídos e vibrações decorrentes do funcionamento de máquinas e equipamentos utilizados no processo de extração. Desta forma são indicadas ações como a realização de manutenção periódica de máquinas e equipamentos e o uso de EPI's pelos funcionários.

Já em relação aos resíduos sólidos a serem gerados na operação do empreendimento, foi informado no RAS que serão gerados apenas lixos de natureza domiciliar. Também conforme informado, estes resíduos serão acondicionados em tambores localizados na edificação de apoio, sendo determinado por esta equipe de análise a realização de projeto para construção de baia de resíduos para armazenamento temporário até destinação final dos mesmos, como forma de adequação ambiental mais eficiente. Cabe destacar que as edificações de armazenamento interno de resíduos, ainda que de forma temporária, devem estar em conformidade com as disposições das NBR 11.174 e 12.235 da ABNT.

Foi informado que os resíduos serão destinados para empresa especializada e licenciada ambientalmente. Será condicionante deste Parecer a apresentação de contrato com empresa regularizada ambientalmente antes do início da operação do empreendimento e a



comprovação de destinação de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento por meio do automonitoramento previsto no Anexo II deste parecer.

Quanto aos processos erosivos, foi informado que estão relacionados ao escoamento das águas superficiais e consequente assoreamento de áreas do empreendimento, podendo afetar nascentes, rios, córregos e propriedades de terceiros. Como medida mitigadora será implantado um sistema de drenagem da água pluvial em toda área impactada pela atividade, o qual se trata de canaletas, lagoa de drenagem e caixa seca que são reservatórios artificiais que objetivam evitar a erosão e o assoreamento dos cursos d'água, sendo que o mesmo possui a vantagem de aumentar a capacidade de absorção de água no solo.

Também foi apontado no RAS o impacto visual que o empreendimento causará, podendo ser controlado por meio da implantação de cortinas arbóreas que confinem a região explorada, melhorando a paisagem visual além de proteger o meio ambiente dos poluentes relativos a poeiras e ruídos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento “Rosa Elena Belote (Mineração BS Stone)”, para as atividades de “Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento” (A-02-06-2) e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” (A-05-04-6), no município de Durandé - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

A análise dos estudos ambientais pela Supram-ZM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas. Cabe esclarecer que a Supram-ZM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Rosa**  
**Elena Belote (Mineração BS Stone)**

<b>Itens</b>	<b>Descrição das Condicionantes</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
<b>02</b>	Deverá ser comunicado à Supram-ZM a data do término da instalação das estruturas e das medidas de controle ambiental do empreendimento, bem como a data prevista para o início da operação do mesmo.	Antes do início das atividades de operação.
<b>03</b>	Apresentar contrato com empresa responsável pela coleta e destinação final de todos os resíduos gerados no empreendimento, em locais devidamente regularizados para tal. Obs.1: Deverá ser informada a data de início da operação do empreendimento e respectivo documento comprobatório. Obs. 2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas.	Até 15 dias após o início das atividades de operação.
<b>04</b>	Apresentar relatório fotográfico, georreferenciado e descritivo comprovando a implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, conforme apresentado nos estudos. Obs.1: Deverá ser informada a data de início da operação do empreendimento e respectivo documento comprobatório. Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas.	Até 15 dias após o início das atividades de operação.
<b>05</b>	Apresentar relatório descritivo, fotográfico e georreferenciado comprovando a instalação do sistema de drenagem da água pluvial em toda área impactada pela atividade, o qual se trata de canaletas, lagoa de drenagem e caixa seca. Obs.1: Deverá ser informada a data de início da operação do empreendimento e respectivo documento comprobatório. Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas.	Até 15 dias após o início das atividades de operação.
<b>06</b>	Apresentar relatório fotográfico, georreferenciado e descritivo comprovando a implantação de depósito de armazenamento dos resíduos sólidos, que deverá se dar conforme normas ABNT NBR 11174 e NBR 12235. Obs.1: Deverá ser informada a data de início da operação do empreendimento e respectivo documento comprobatório. Obs.2: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas.	Até 15 dias após o início das atividades de operação.
<b>07</b>	Apresentar relatório técnico e fotográfico que comprove a inspeção e a manutenção do sistema de drenagem de águas superficiais (canaletas, lagoa de drenagem e caixa seca) a serem realizadas previamente ao período chuvoso. Obs.: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas.	Anualmente.
<b>08</b>	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos e maquinários para mitigação de emissões atmosféricas e ruídos. Apresentar relatório fotográfico da aspersão de vias.	Anualmente.



	<p>Obs.: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas.</p>	
09	<p>Apresentar Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico comprobatório de implantação e manutenção da cortina arbórea no entorno do empreendimento, conforme proposto no RAS. Obs.: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas.</p>	Anualmente.
10	<p>Apresentar relatório de estabilidade, monitoramento e manutenção periódica da pilha de estéril. O relatório deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar acompanhado da respectiva ART.</p>	Anualmente.
11	<p>Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em m<sup>3</sup>.</p>	Anualmente.
12	<p>Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico comprovando a execução de sinalização da área do empreendimento com placas indicativas em suas vias de acesso e também da disposição equipamentos adequados de segurança do trabalho para os funcionários.</p>	Anualmente.
13	<p>Cumprir as exigências da Deliberação Normativa Copam nº 220, de 21 de março de 2018 ou a (s) norma (s) vigente à época, com seis meses de antecedência do encerramento das atividades, caso as atividades venham se encerrar na vigência da licença.</p>	6 meses antes do encerramento das atividades.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança (alteração, ampliação ou modificação) promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;
- Toda e qualquer intervenção ambiental só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Rosa Elena Belote (Mineração BS Stone)

#### 1. Efluente Líquido Sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Na Entrada e na Saída da Fossa séptica*	Vazão média, pH, Temperatura, DBO <sub>5</sub> , DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas e ABS.	Bimestral

\*Informar as coordenadas dos pontos amostrados.

**Local de amostragem:** Entrada da Fossa Séptica (efluente bruto). Saída da Fossa séptica (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar, semestralmente à SUPRAM-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



## 2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4- Aterro industrial

9- Outras (especificar)

5- Incineração

## 2.3. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.